



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N ° 5275-2023

| | |
|-----------|----------------|
| PUBLICADO | |
| Dia | 21 / 03 / 2023 |
| Jornal | Diário Oficial |
| | nº 2145 |
| | Flávio Filho |
| | Assinatura |

“CONSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito do Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o ofício nº 18-2023, oriundo do Ministério Público Estadual, o qual solicita a apuração das transgressões funcionais do servidor Edvan de Carvalho da Silva;

Considerando a necessidade da providência em relação à apuração de suposta irregularidade no serviço público do servidor municipal, enfatizada nos artigos 217 e seguintes, do Título V, Capítulo I, da Lei Complementar Municipal 002/1991;

Considerando, por fim, dotar todas as ações administrativas da mais completa transparência, sem prejuízo do direito a ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para instauração de Inquérito Administrativo com a finalidade de averiguar atos em desacordo com as previsões legais do Título IV, capítulo I, II e ss da Lei Complementar Municipal 002/1991.

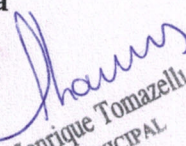
Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: **Carlos Alberto Borges**, lotado no Departamento de Recursos Humanos; **Daiane Souza**

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial:www.itaquirai.ms.gov.br/


Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



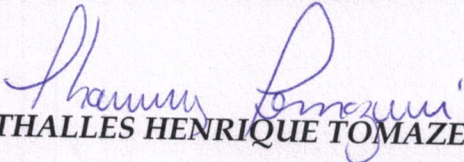
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Leite, lotada no Departamento de Convênios; e **Cleonice Eliane Fantin Manrich**, lotada na lotada no Departamento de Licitação, sob a presidência do primeiro nomeado;

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias para instaurar o Inquérito Administrativo e concluir pela decisão a ser adotada;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai - MS, 20 de março de 2023.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal